



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Praça Cívica, 300 - Bairro Centro - CEP - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

1º REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PARTICIPAÇÃO FEMININA

1. Identificação da Reunião

Data da reunião: 4/7/2025	Horário: 15:30	Local: Presencial, na sala de reuniões da SGP, 6º andar do Edifício-sede do TRE-GO.
Registrar as discussões e encaminhamentos iniciais para estruturar e implementar a política de participação feminina na Justiça Eleitoral de Goiás, conforme previsto na Resolução TRE-GO nº 427/2025.		

2. Participantes da Reunião

Nome	Unidade
Desembargadora Stefane Fiúza Cançado Machado	Coordenadora
Natalia Drummond Braga	Presidência
Filomena Lopes Ferreira Antonelli	Diretoria-Geral
Janeide Alcântara Manzan Mazo	Secretaria de Administração e Orçamento
Aline Mikado	Secretaria de Tecnologia e Informação
Cláudia de Sousa Cardoso	Secretaria de Gestão de Pessoas
Maria Thereza Rodrigues de Oliveira	Secretaria de Comunicação Social e Cerimonial

3. Pauta

- Discussões iniciais para definição de metas e programas da política de incentivo à participação feminina no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás, com perspectiva interseccional de raça e etnia (Resolução TRE-GO nº 427/2025);
- Leitura e reflexão sobre o art. 2º da Resolução, que trata das ações a serem implementadas;
- Apresentação das integrantes e relato das dificuldades enfrentadas pelas mulheres diante da sobrecarga da dupla jornada;
- Importância da participação dos homens no debate sobre equidade de gênero;
- Reflexões sobre os incisos I a XI do art. 2º, com proposições práticas;
- Encaminhamentos para apresentação de propostas de metas e programas até a próxima reunião.

3.1

A Desembargadora Stefane Fiúza Cançado Machado, Coordenadora do Comitê Gestor de Participação Feminina (Portaria PRES nº 203, de 4 de julho de 2025), abriu a reunião e informou seu objetivo, consistente nas discussões iniciais visando a definição das metas e programas para a implementação da política de incentivo à participação feminina no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás, com perspectiva interseccional de raça e etnia, conforme dispõe a Resolução TRE-GO nº 427, de 12 de junho de 2025.

Para melhor compreensão do tema e condução desses debates preliminares, a Desembargadora propôs a leitura da citada Resolução, especialmente de seu artigo 2º, que trata das ações a serem implementadas, e que demandam a definição de metas, para a concretização da política de participação feminina.

Antes, porém, cada uma das integrantes do Comitê se apresentou e, de forma rápida, relatou as dificuldades vivenciadas em razão das inúmeras atividades desempenhadas fora do ambiente profissional, como cuidado e educação de filhos, gerenciamento e execução de tarefas domésticas, cuidado dos genitores, as quais, em regra, são consideradas de responsabilidade das mulheres e, frequentemente, representam obstáculos para que elas queiram assumir cargos e funções na instituição, por se sentirem sobrecarregadas em razão da dupla jornada.

A Desembargadora Stefane pontuou que um dos grandes desafios do Comitê consiste em trazer os homens para o debate, pois não há como ter êxito sem o apoio deles, sendo imprescindível, para que as mulheres cresçam profissionalmente, que os homens compreendam as questões do universo feminino, notadamente as responsabilidades familiares, pois, se não houver divisão dessas responsabilidades, as mulheres dificilmente buscarão ocupar os espaços de poder.

Ressaltou que o caminho passa necessariamente pelo diálogo, devendo-se pautar pela cultura da não violência, da resiliência à adversidade, em saber falar e agir evitando-se excessos.

Feitas essas considerações, iniciou-se a leitura da Resolução, com breve reflexão acerca dos incisos do artigo 2º, conforme registrado a seguir.

Quanto ao inciso I (realizar eventos para incentivar e divulgar a participação feminina, observando-se, sempre que possível, a representatividade feminina na composição de mesa nos eventos institucionais), Maria Thereza informou que a Secretaria de Comunicação Social e Cerimonial (SECOM) está atenta às disposições desse dispositivo e tem procurado, sempre que possível, dar cumprimento ao seu comando, mas o quantitativo feminino nos eventos, em grande parte das vezes, não permite sua observância. A Desembargadora Stefane ressaltou a necessidade de se incentivar em todos os meios de comunicação o engajamento feminino nos eventos, de modo que as mulheres se sintam partícipes deste Tribunal.

No que diz respeito ao inciso II (firmar parcerias com instituições públicas e privadas que adotem a temática da participação institucional feminina), Natália disse que o assunto será priorizado pela Presidência

Acerca da publicidade das políticas de equidade e inclusão institucional feminina adotadas pela Justiça Eleitoral em Goiás (inciso III), a Desembargadora Stefane ressaltou a necessidade de se divulgar também as reuniões deste Comitê e as metas que serão instituídas para a implantação da política em referência.

Para implementar o inciso IV (fomentar a ocupação paritária entre homens e mulheres nos cargos em comissão e funções comissionadas), Natália ponderou sobre a importância de a instituição oferecer condições para as mulheres assumirem cargos, oportunizando, por exemplo, em situações em que a produtividade é o principal fator para aferição do desempenho, flexibilidade de horários, permitindo o teletrabalho para quem ocupa cargos. Ilustrou com o fato de o teletrabalho parcial estar tendo bons resultados na Presidência, o que, no momento, não é aplicável aos cargos em comissão, cujos ocupantes não podem laborar nessa modalidade, exceto quando assessoram diretamente os magistrados. A Desembargadora Stefane asseverou que é importante realizar auditorias para se saber o que tem sido feito para se alcançar o objetivo insculpido nesse inciso.

Quanto ao inciso V (observar o percentual de 50% na composição de comissões, comitês, grupos de trabalho e outras equipes coletivas de livre indicação), Natália informou que a Presidência está observando essa determinação.

A respeito do inciso VI (observar a diversidade de gênero no uso de imagens em campanhas oficiais, valorizando a diversidade étnica e cultural, o respeito à igualdade e às questões raciais, etárias, de gênero e de orientação sexual), a Desembargadora Stefane observou que é preciso naturalizar a diversidade.

Para dar cumprimento ao inciso VII (observar, no que couber, a participação paritária feminina na contratação de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra que possibilite a atuação equânime de homens e mulheres) a Desembargadora alertou para a necessidade de se verificar os editais de licitação. De igual forma, no que concerne ao inciso XI, que trata da participação paritária feminina na contratação de estagiários. As representantes da Secretaria de Administração e Orçamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas informaram que irão averiguar como o tema está sendo abordado nos editais, inclusive para o concurso de estágio, cujas inscrições estão em andamento.

Com relação ao inciso VIII (criar cadastro de repositório de mulheres juristas, sem prejuízo de adesão ao repositório de outro órgão do Poder Judiciário, conforme a conveniência e oportunidade da Administração), a Desembargadora disse que é fundamental incentivar e empoderar as mulheres. Ponderou-se que a Revista *Verba Legis*

possa representar um importante instrumento para se registrar testemunhos pessoais de mulheres, de modo a encorajar outras mulheres a fazerem o mesmo, inclusive denunciarem abusos sofridos.

Em seguida, a Desembargadora asseverou que sem estatística, observatório e transparência não é possível se implementar políticas públicas, daí a necessidade de se materializar, com certa urgência, o inciso IX, que dispõe sobre a criação de ferramentas digitais, acessíveis ao público interno e externo, de monitoramento da participação feminina na Justiça Eleitoral em Goiás.

Quanto ao inciso X (adotar linguagem inclusiva, não sexista e, em especial, de flexão de gênero nas comunicações sociais e institucionais, nos termos da [Resolução CNJ nº 376/2021](#)) a Desembargadora observou que devem ser seguidos os protocolos do CNJ.

Quanto ao § 1º do artigo em referência (será exigido um percentual mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, conforme o disposto no [inciso I do § 9º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021](#)), a Desembargadora disse que se deve verificar os requisitos exigidos em lei para se ter direito, pois, do contrário, corre-se o risco de subjetividade na aplicação desse preceito. Ressaltou sobre a importância de se oportunizar a essas mulheres a possibilidade de se desvencilharem desse círculo de violência, o que somente é factível com independência financeira.

Em seguida, a Desembargadora solicitou que seja averiguado o cumprimento do § 3º do artigo em exame, o qual determina à Secretaria de Gestão de Pessoas expedir certidão de conformidade do percentual de paridade de gênero, antecedendo o ato de provimento de cargo em comissão ou função comissionada, com encaminhamento à Presidência, antes da indicação, designação ou nomeação da servidora ou servidor.

Destacou, mais uma vez, a importância do registro da memória de todos os atos, a fim de se ter um observatório efetivo que permita o diagnóstico e o monitoramento das ações, metas e programas a serem concretizados.

Logo após, Natália informou que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Tribunal Regional Federal da 1ª Região já foram oficiados acerca do artigo 4º da Resolução em tela, com vistas a assegurar a paridade de gênero no preenchimento das vagas de magistrados para o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e na elaboração das listas tríplices de advogados e advogadas, destinadas ao preenchimento de vaga de desembargador ou desembargadora eleitoral deste Tribunal, alternando as indicações entre homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia.

Com entusiasmo, a Desembargadora disse que este Comitê tem muito a contribuir com as pautas femininas, frisou que a missão recebida é desafiadora e que a atenção deve estar voltada para que as mulheres superem o medo, a insegurança e a sobrecarga, de modo que possam ter uma participação institucional mais efetiva.

Nesse contexto, pediu para que as integrantes do Comitê apresentem suas propostas de ações, metas e programas para a implementação da política de participação institucional feminina, conforme delineada na Resolução examinada, até a próxima reunião. Natália sugeriu que, para que o trabalho seja mais profícuo, cada uma se atente a sua área de atuação.

Por fim, deliberou-se que a próxima reunião será realizada na segunda quinzena de agosto.

4. Deliberações

Criação de grupo de WhatsApp – Natália – até 16/07/2025

Marcar data da próxima reunião – Natália – até 26/08/2025

Sugestão de metas – integrantes do Comitê – até a próxima reunião (01/09/2025)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA THEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 23/09/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Stefane Fiúza Cançado Machado, DESEMBARGADOR(A)**, em 01/10/2025, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FILOMENA LOPES FERREIRA ANTONELLI, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 01/10/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NATÁLIA DRUMMOND BRAGA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 01/10/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MIKADO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 02/10/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1195602** e o código CRC **A24E99F9**.

25.0.000012385-7

1195602v20

